



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 02/2025

EMENTA: “*DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREACU/MG, EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*”

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo n.º 02/2025, de iniciativa da Comissão de Orçamento e Finanças Públicas. O objetivo é aprovar as contas do Poder Executivo Municipal referentes ao exercício de 2016, sob a gestão do Sr. Djalma Pelegrini.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão durante a 11ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de agosto de 2025 e segue tramitação em rito ordinário, conforme Regimento Interno desta Casa. Este é o relatório.

II – ANÁLISE E VOTO DO RELATOR

O projeto está em conformidade com o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal (LOM), que atribuem à Comissão de Orçamento e Finanças Públicas a competência para iniciar proposições desta natureza. A matéria atende às exigências de técnica legislativa e não apresenta vícios técnico-formais.

A proposta de aprovação das contas está em linha com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG), emitido no Processo n.º 1127889.

Diante do exposto, não foram identificados óbices constitucionais, legais ou formais que impeçam a tramitação da proposição.

Pelas razões apresentadas, meu voto é favorável à tramitação e aprovação do projeto.

Este é o meu parecer.

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão, acompanhando integralmente o voto do Relator, manifesta-se pela regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 02/2025.

Não foram identificados quaisquer impedimentos formais ou materiais que obstem sua deliberação em Plenário.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2025.

Rodrigo da Silva Bibiano

Relator

Paola Caroline de Paiva Bernardes

Secretária

De acordo com o Relator:

Lucas Jorge Siqueira Franco de Mello

Presidente



PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 02/2025

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREACÇU/MG, EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo n.º 02/2025, de iniciativa da Comissão de Orçamento e Finanças Públicas. O objetivo é aprovar as contas do Poder Executivo Municipal referentes ao exercício de 2016, sob a gestão do Sr. Djalma Pelegrini.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão durante a 11ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de agosto de 2025 e segue tramitação em rito ordinário, conforme Regimento Interno desta Casa. Este é o relatório.

II – ANÁLISE E VOTO DO RELATOR

O projeto baseia-se na análise técnica do Parecer Prévio do TCE/MG, Processo n.º 1127889. Conforme o documento, as contas apresentadas pelo Poder Executivo Municipal estão regulares, indicando que a execução orçamentária e financeira do exercício de 2016 foi realizada em conformidade com as normas legais e fiscais vigentes.

A aprovação das contas é um ato de competência do Poder Legislativo, e a presente proposição busca cancelar o resultado da análise do Tribunal de Contas. Não foram identificadas, na documentação anexa ou no parecer do TCE/MG, irregularidades de natureza financeira, orçamentária ou patrimonial que justifiquem a rejeição das contas.

Diante da análise técnica e do parecer favorável do Tribunal de Contas do Estado, meu voto é favorável à tramitação e aprovação do projeto.

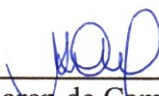
Este é o meu parecer.

III – PARECER DA COMISSÃO

Esta Comissão de Orçamento e Finanças Públicas, após analisar a documentação recebida do egrégio Tribunal de Contas e acompanhando integralmente o voto da relatora, emite parecer favorável ao trâmite deste Projeto de Decreto Legislativo. Esta decisão é fundamentada no parecer prévio do TCEMG, que opina pela aprovação das contas e não aponta irregularidades que impeçam sua deliberação e aprovação pelo plenário.

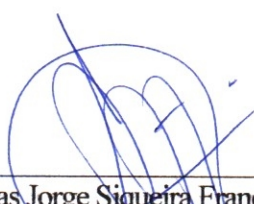
É o Parecer.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2025.

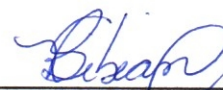


Karen de Campos Maia
Relatora

De acordo com a Relatora:



Lucas Jorge Siqueira Franco de Mello
Secretário



Rodrigo da Silva Bibiano
Presidente